

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA NAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

1/2024/SMAAAG/SAUD

Proad:

1637/2022

Unidades Auditadas

Secretaria Administrativa (SA)

Coordenadoria de Material e Logística (CMLog)

Assunto

Verificação do cumprimento das recomendações do RA-SAUD-SAF-001/2022 relativas aos exercícios de 2020 e de 2021.

Equipe de Monitoramento

Karine Cavalcanti de Melo

Silvio Ramos da Silva

1 INTRODUÇÃO

Esta atividade de monitoramento de auditoria está prevista no [artigo 12, III, do Ato- TRT - GP 280/2021](#), em consonância com a [Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça](#), e tem por objetivo verificar as ações ainda pendentes verificadas no último trabalho de monitoramento realizado (Relatório de Monitoramento n. 03/2023, doc.77, do PROAD n. 1637/2022), junto à Auditoria de Contas de 2020 e as pendências da Auditoria de Contas de 2021, com eventuais esclarecimentos e justificativas dos gestores responsáveis em relação a obstáculos e dificuldades encontrados para a implementação do Plano de Ação, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas neste relatório de auditoria.

2 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar o resultado conclusivo das recomendações propostas pelas auditorias de contas exercício 2020 e 2021, para a Coordenadoria de Material e Logística (CMLog) e a Secretaria Administrativa (SA) que, no último trabalho de monitoramento, encontravam-se em processo de implementação ou parcialmente implementadas, conforme último relatório de Monitoramento de Auditoria de Contas nos Exercícios de 2020-2021, (RMA 03/2023-SMAAAG/SAUD, doc. 77, do PROAD n. 1637/2022).

3 EXECUÇÃO

Os trabalhos de execução do acompanhamento das recomendações pendentes ocorreram no período de 05/12/2023 a 30/01/2024. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita, no exame documental e na verificação das correções implantadas junto ao novo sistema de controle de bens.

O trabalho de verificação de atendimento às recomendações iniciou-se com os envios das Requisições de Documentos e Informações RDI-SAUD-SMAAAG-51/2023 e 2/2024, enviadas para a SA e CMLog, respectivamente, ambas solicitando informações complementares referentes às Recomendações 8 e 11 (Exercício 2020) e Recomendações 1 e 2 (Exercício 2021), que diligentemente responderam nos documentos 81-88 e 91.

3.1 Resumos da Análise das Recomendações :

Preliminarmente, verificou-se a existência de recomendações parcialmente implementadas e/ou em fase de implementação tanto na Auditoria de Contas referente ao Exercício de 2020 como na Auditoria de Contas referente ao Exercício de 2021, consoante verificado no último monitoramento realizado (RMA-03/2023 - doc. 77 PROAD n. 1637/2022), conforme abaixo transcrito:

I - Coordenadoria de Material e Logística (CMLog)

Recomendações pendentes de implementação da Auditoria de Contas 2020.

Recomendação R1 - Recomendar ao TRT-6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT-24 (MS), já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT-6.

Análise da Equipe de Monitoramento:

A verificação do atendimento a esta recomendação se deu pela análise de funcionamento pela equipe técnica da DAC do novo Sistema de Materiais e Patrimônio, com a realização de testes para apurar a correção das falhas que causaram distorções financeiras junto ao antigo Sistema de Patrimônio.

Feita a realização de testes, percebeu-se a necessidade de alguns ajustes ao programa no tocante ao correto cálculo referente à Redução do Valor Recuperável, detalhe não impeditivo do efetivo funcionamento do sistema. Tais verificações foram realizadas no mês de outubro/novembro de 2023.

Importante frisar que a implantação deste Sistema ocorreu em junho/2023, conforme divulgação da unidade auditada na rede interna do TRT6, no seguinte endereço eletrônico:

<https://novaintranet.trt6.jus.br/noticias/2023/06/30/novo-sistema-de-control-e-de-bens-permanentes-comeca-funcionar-quarta-feira-57>.

Recomendação implementada.

Recomendação R8: Recomendar à Coordenadoria de Material e Logística (CMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.

Em resposta ao questionamento a unidade apresentou as seguintes justificativas:

DA: COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CMLOG

PARA: SECRETARIA DE AUDITORIA

Assunto: informações acerca da situação patrimonial dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010 - PROAD nºs: 1716/2024 // 1637/2022 // 12978/2021

Ilma. Sra. Diretora da Secretaria de Auditoria,

Em atenção ao pedido de providência contido nos autos do Proad nº 1716/2024, em especial, ao documento 90 acostado aos autos do proad nº 1637/2022, cujo documento trata da prestação de informações acerca do acompanhamento da Recomendação R8 – “Foi efetuada a depreciação sobre os bens do TRT-6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010, que ainda não estão sendo depreciados?”, por meio deste, informamos que tal recomendação ainda não foi concluída em sua íntegra, ou seja, a mesma vem sendo atendida gradativamente conforme justificativas a seguir explicitadas.

Preliminarmente, reiteramos as informações outrora prestadas (doc.55) no tocante à continuidade das dificuldades operacionais relativas aos procedimentos que envolvem tais registros, principalmente em virtude de inconsistências patrimoniais existentes quando da realização de lançamentos contábeis similares realizados anteriormente que acarretaram a não contabilização no atual sistema informatizado de patrimônio de valores inseridos na conta Redução a Valor Recuperável, uma vez que o novo Sistema de Controle de Movimentação Patrimonial – SCMP não é dotado deste mecanismo, sendo, portanto, feita atualmente uma contabilização de forma paralela, acarretando, neste caso, numa grande dificuldade na operacionalização e controle, situação que poderá ser comprovada através da expedição de todos os relatórios mensais de movimentações de bens (RMB) remetidos à Coordenadoria de

Secretaria de Auditoria

Contabilidade deste Tribunal, em especial, após a implantação do novo SCMP, todavia, importante destacar que já foram emitidos posicionamentos acerca de tal questão, principalmente por não termos como efetuar a reavaliação sem que tal ferramenta seja inserida no atual sistema de patrimônio, ou seja, ainda existem bens nesta situação.

Importante mencionar que desde julho/2023 foi implantado neste Tribunal o novo sistema de patrimônio, entretanto, o mesmo não contemplou qualquer ferramenta capaz de contabilizar valores decorrentes da avaliação quanto à depreciação de alguns grupos de bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010, embora este Tribunal tenha formalizado tal necessidade ao TRT24, conforme ofício TRT6-DG nº 03/2022, juntado aos autos do Proad nº 4747/2020, à fl.13, quando também das justificativas apresentadas junto à Seção de Análise Contábil - SOF em relação ao mesmo assunto em questão, tendo como resposta do desenvolvedor do programa a impossibilidade momentânea de atendimento a nossa solicitação (fl.16).

Neste diapasão, o presente assunto continua sendo exaustivamente discutido em reuniões internas neste Tribunal na busca por uma solução, inclusive, com novas solicitações verbais sendo efetuadas junto à administração do TRT24, eis que aquele Regional é responsável pela criação e assessoria do novo SCMP, onde, informalmente, fomos comunicados que as contas contábeis "Reserva de Reavaliação-RR e "Redução ao Valor Recuperável -RVR" deverão ser inseridas no SCMP quando da implantação da nova versão do sistema prevista para o exercício de 2024, situação esta que impede qualquer contabilização desta natureza até que tais contas sejam efetivamente inseridas no SCMP.

Ademais, importante mencionar que os bens enquadrados nesta situação, após vários procedimentos realizados, atualmente representam um montante aproximado de apenas 2% (dois por cento) do total registrado no patrimônio, ou seja, este TRT6 possui aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) de seus bens sendo contabilizados (depreciados), demonstrando, assim, que estamos diante de uma situação bastante peculiar e excepcional, principalmente considerando que não temos condições técnicas de inserção das novas contas contábeis no SCMP, uma vez que o referido sistema não foi desenvolvido pelo TRT6, acarretando, assim, na necessidade de aguardarmos a solução do caso por parte do desenvolvedor do programa, neste caso, o TRT24.

Ademais, como dissemos, com a implantação do novo SCMP, ocorrida em julho/2023, tínhamos a perspectiva de uma solução definitiva e a

Secretaria de Auditoria

consequente inclusão de tais contas no sistema para que pudéssemos efetuar corretamente a contabilização dos respectivos valores após as reavaliações e/ou avaliações, todavia, tal procedimento não foi possível pelos motivos expostos, ressaltando, ainda, que o referido sistema vem sendo adotado por vários Tribunais, acarretando, portanto, em uma limitação técnica não somente do TRT6.

Pelo exposto, informamos que após o ajuste a ser efetuado pelo TRT24 em relação à implantação das ferramentas de registros das novas contas contábeis no SCMP, temos a grande perspectiva de sanarmos definitivamente a pendência ora existente até o final do presente exercício.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Murilo Gomes Leal Junior

Coordenador de Material e Logística

TRT6

Análise da Equipe de Monitoramento:

Em avaliação ao informado, e conforme visto no acompanhamento realizado em 13/02/2023, verificou-se que a unidade auditada entendeu que o saneamento desta recomendação se efetuariá com a implantação do Novo Sistema de Patrimônio, desenvolvido pelo TRT da 24ª Região. Porém, a CMLog constatou que, mesmo após a implementação do Novo Sistema de Patrimônio, restaram ainda pendentes pequenos ajustes necessários ao referido programa junto às contas contábeis de **Redução do Valor Recuperável e de Reserva de Reavaliação**. Observou-se os esforços da CMLog, junto à equipe técnica do TRT 24, para solucionar as pendências, que apresenta as mesmas falhas em outros Regionais.

Em análise ao Proad n. 4747/20, citado pela CMLog, examinou-se os documentos 11 ao 16 (abertura de chamado de resolução JIRA NACIONAL tarefa 9163), bem como às explicações à SOF, contidas nos documentos 11/19 do mesmo Proad acima mencionado.

Em síntese, a Coordenadoria de Material e Logística sinalizou que a resolução ao problema poderá ocorrer com a atualização da última versão do Sistema realizada pela equipe desenvolvedora do TRT 24, prevista para o primeiro semestre de 2024.

Recomendação em implementação.

II- Secretaria Administrativa (SA):

Recomendação R11 - Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.

Em resposta à RDI a unidade Divisão de Gestão dos Bens Imóveis/SA apresentou as seguintes informações (doc. 81):

INFORMAÇÃO

Proad nº: 24637/2023 (Solicitação de Providência)

Assunto: Requisição de Documentos e Informações RDI 51/2023 SMAAG/SAUD (Proad nº 1637/2022 – doc. 79).

De início, é importante ressaltar, que o processo de regularização é lento, em razão da grande maioria dos imóveis terem idade acima de 30 anos, pela indisponibilidade de alguns documentos ou atualizações das normas balizadoras, fazendo com que cada imóvel a ser regularizado tenha uma especificidade de irregularidade. Somado a tudo isso, o processo envolve vários segmentos, como: cartórios, órgãos públicos (SPU, Prefeituras, Câmaras Municipais), além de outras unidades do TRT6 e cada um tem suas demandas e ritmos, o que torna o processo mais moroso.

Na verdade, o Tribunal termina sendo um intermediador, entre a SPU/PE, representante da União Federal em Pernambuco, e os demais entes envolvidos. Age de certa forma, de maneira limitada, pois todas as demandas, análises, são feitas pela Superintendência do Patrimônio. No que é possível dar andamento, prossegue, mas sob anuência da SPU/PE.

Outra dificuldade apresentada é que o sistema Spiunet está em fase de transição. Agora o sistema passará a ser SPUNET e todo o contato é feito com pessoal de Brasília que está trabalhando diretamente na implantação desse novo sistema.

Diante das dificuldades apresentadas e visando resolver a questão das distorções geradas pela falta de registro no sistema dos imóveis, abaixo discriminados, que gera uma repercussão no SIAFI, no que diz respeito às contas patrimoniais, estamos em contato com o pessoal da SPU – Brasília, no sentido da possibilidade de registrar os imóveis mesmo que estes ainda estejam com pendências de documentos. O que não impede a sequência do processo de regularização documental dos imóveis.

Para isso, se faz necessário que seja conferido o acesso ao novo sistema com a permissão de realizar os devidos cadastros. Lembrando que esta solução resolverá a parte do registro contábil, mas a regularização documental dos imóveis ficará pendente. Contudo, seguirá após a realização dos cadastros.

Visando atender à solicitação de providência (proad nº 24637/2023), Requisição de Documentos e Informações RDI 51/2023 SMAAG/SAUD (Proad nº 1637/2022 – doc. 79), apresentamos a relação dos imóveis da União Federal que estão sob a responsabilidade deste Regional e que ainda não foram cadastrados no Sistema Spiunet, portanto, estão compondo o saldo da Conta de Bens de Uso Especial não Registrados no Spiunet – Edifícios, bem como, da Conta de Bens Imóveis a Classificar/Registrar e Obras em Andamento:

Secretaria de Auditoria

Descrição	Situação	Nº Processo (SPU)	
Vara do Trabalho de Palmares/PE (IM86VTPAL)	Não cadastrado no Spiunet	-	<p>Pendência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habite-se; - Registro Cartorial; - Termo de Entrega; - Cadastro da Prefeitura consta outro imóvel com o mesmo endereço do prédio onde funciona a Vara do Trabalho. <p>Providência:</p> <p>Pesquisa por endereço junto ao Cartório de Imóveis e consta o registro de outro imóvel com o mesmo endereço do prédio da Vara de Palmares. Diante deste fato, solicitar à Prefeitura retificação no cadastro do imóvel, para a partir daí, providenciar toda parte de legalização do terreno e, por conseguinte, regularizar a benfeitoria do imóvel.</p>
Vara do Trabalho de Araripina/PE (IM8607009)	Não cadastrado no Spiunet	-	<p>Pendência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habite-se; - Registro Cartorial; - Termo de Entrega: Ainda não foi formulada a destinação do imóvel a este Tribunal, mediante lavratura de Termo de Entrega, com respectivo registro no Spiunet. <p>Providência:</p> <p>Já foi solicitada à SPU/PE a formalização da destinação do imóvel para este Tribunal (Ofício nº 80/2022-TRT6/SA de 19 de maio de 2022). Para isso, encaminhamos planta georreferenciada, memorial descritivo com ART e certidão de inteiro teor do imóvel. O processo está em tramitação na SPU/PE.</p>

Secretaria de Auditoria

<p>Vara do Trabalho de Carpina/PE (IM8607013)</p>	<p>Não cadastrado no Spiunet</p>	<p>05014.000241/2002-93</p>	<p>Pendência: - Registro Cartorial; - Termo de Entrega: O terreno do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista estava registrado no cartório de imóveis em nome do Governo do Estado de Pernambuco. Inicialmente, o Município fez uma doação do terreno, com encargos, ao Estado de Pernambuco e diante da inércia do donatário revogou a doação. Sendo que, a Lei nº 882 de 14 de abril de 1983, que trata sobre a revogação da lei de doação, não faz menção à revogação da lei que autorizou o Município de Carpina a doar o terreno ao Estado de Pernambuco (Lei nº 318 de 12 de novembro de 1974)</p>
			<p>Providência: Foi solicitado à Prefeitura aprovação de norma específica, em regime de urgência, com finalidade de revogar a Lei Municipal nº 318/1974. Foi aprovada e sancionada a Lei Nº 1.900 de 01 de dezembro de 2022, que revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 318 de 12 de novembro de 1974. O que só foi resolvido após a Suscitação de Dúvida ter sido encaminhada a Comarca de Carpina, com a decisão do Juiz da 1ª Vara Cível determinando que o Cartório do 1º Ofício procedesse o registro da escritura pública de doação em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.</p>

Secretaria de Auditoria

<p>Vara do Trabalho de Ipojuca/PE (IM8607018)</p>	<p>Não cadastrado no Spiunet</p>	<p>00514.000681/2001-60</p>	<p>Pendência: - Termo de Entrega; Divergências entre a planta de situação/ locação do imóvel e os dados técnicos constantes na Escritura de Doação e na Lei de Doação nº 1.023/2001 da Prefeitura Municipal de Ipojuca. Providência: Verificar junto à Prefeitura a possibilidade de elaboração de um novo Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo do Município, objetivando a edição de nova lei.</p>
<p>Vara do Trabalho de Pesqueira/PE (IM8607022)</p>	<p>Não cadastrado no Spiunet</p>	<p>10480.006959/86</p>	<p>Pendência: - Habite-se; - Termo de Entrega; O Imóvel estava registrado no cartório com endereço errado. Providência: Foi solicitada uma declaração junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira, cumprindo uma solicitação do cartório. Com isso, foi averbada a mudança de endereço, conforme Ofício nº 184/2022 TRT6/SA.</p>

<p>Edifícios Sede / Anexo I – TRT6 (IM8607036)</p>	<p>Não cadastrado no Spiunet</p>	<p>10480.006827/86-51</p>	<p>Pendência: Terrenos e Edificações não regularizados na Prefeitura. Providência: Foi dado entrada no processo de Regularização das Edificações perante a Prefeitura, porém o processo foi arquivado. Para dar continuidade ao processo de regularização dos Prédios Sede/Anexos deste Regional e, neste momento específico, ao que foi decidido em reunião na Prefeitura do Recife, há necessidade de realizar os seguintes serviços: 1) Planta georreferenciada com memorial descritivo para</p>
--	----------------------------------	---------------------------	---

Secretaria de Auditoria

			<p>abertura de matrícula única para as áreas "D" e "E" (vide planta anexa);</p> <p>2) Planta de demarcação e desmembramento(planta única - lote "A"); Obs: Para a realização dos serviços acima citados, faz-se necessária a contratação do serviço de georreferenciamento. O processo se encontra na CPLAN, que será responsável pela contratação.</p> <p>3) Planta de demarcação e remembramento (planta única - depois de regularizar os lotes "A" e "D", remembrar todos os lotes "A", "B", "C" e "D". Gerando uma matrícula única para toda área. Vale ressaltar que os três itens acima se referem à regularização do terreno. A outra etapa consiste em regularizar as edificações, ou seja, apresentar os projetos das benfeitorias, tudo como se encontra, para que seja aprovado pela Prefeitura da Cidade do Recife e só assim será possível resolver a parte cartorial com o registro por completo, com a averbação das benfeitorias. Isso levando em conta que a parte do terreno já tenha sido regularizada.</p>
--	--	--	--

Edifício Anexo II – TRT6 (IM8616115)	Não cadastrado no Spiunet	-	<p>Pendência:</p> <p>Terreno e Edificação não regularizados na Prefeitura.</p> <p>Providência:</p> <p>Foi dado entrada no processo de Regularização das Edificações perante a Prefeitura, processo em andamento.</p> <p>Para dar continuidade ao processo de regularização dos Prédios Sede/Anexos deste Regional e, neste momento específico, ao que foi decidido em reunião na Prefeitura do Recife, há necessidade de realizar os seguintes serviços:</p> <p>1) Planta georreferenciada com memorial descritivo para abertura de matrícula única para as áreas "D" e "E" (vide planta anexa);</p> <p>2) Planta de demarcação e desmembramento (planta única - lote "A"); Obs: Para a realização dos serviços acima citados, faz-se</p>
--------------------------------------	---------------------------	---	---

Secretaria de Auditoria

			<p>necessária a contratação do serviço de georreferenciamento. O processo se encontra na CPLAN, que será responsável pela contratação.</p> <p>3) Planta de demarcação e remembramento (planta única - depois de regularizar os lotes "A" e "D", remembrar todos os lotes "A", "B", "C" e "D". Gerando uma matrícula única para toda área.</p> <p>Vale ressaltar que os três itens acima se referem à regularização do terreno. A outra etapa consiste em regularizar as edificações, ou seja, apresentar os projetos das benfeitorias, tudo como se encontra, para que seja aprovado pela Prefeitura da Cidade do Recife e só assim será possível resolver a parte cartorial com o registro por completo, com a averbação das benfeitorias. Isso levando em conta que a parte do terreno já tenha sido regularizada.</p>
--	--	--	--

Fórum de Paulista/PE (IM8607046)	Não cadastrado no Spiunet	05014.000084/2002-16	<p>Pendência:</p> <p>A Prefeitura realizou o desmembramento da área que foi doada à União Federal para a construção do Fórum Trabalhista; O primeiro passo é regularizar o terreno junto ao cartório de imóveis. A União em troca doou ao Município de Paulista o imóvel onde funcionava a antiga Vara Trabalhista. Ficando o Município com encargo de desmembrar área, que foi fruto de uma desapropriação.</p> <p>Providência:</p> <p>Solicitar junto ao Cartório de Imóveis do 2º RGI, aberturas de matrículas dos imóveis. Todo o processo de desmembramento</p>
----------------------------------	---------------------------	----------------------	--

Secretaria de Auditoria

			estava ocorrendo no Cartório de Imóveis do 1º RGI e como o endereço do Fórum está na jurisdição do 2º RGI, se faz necessário solicitar abertura de matrículas dos imóveis. Após esse passo os imóveis estarão aptos para escritura. Com relação ao terreno da União, a própria SPU/PE tem a prerrogativa de realizar a escritura, cabendo ao cartório o registro. Já com referência ao imóvel do Município, o próprio contrato de doação e premuta, tem força de escritura, restando ao cartório o registro.
Vara do Trabalho de Limoeiro/PE (IM8607019)	Não cadastrado no Spiunet		<p>Pendência: - Habite-se; - Termo de Entrega;</p> <p>Falta de documentação (terreno, benfeitorias /reformas). Providência: Resolver a questão documental do imóvel para solicitar à SPU/PE o cadastro no Spiunet.</p>

Fórum de Goiana (IM8607047)	Bens Imóveis a Classificar/ Registrar e Obras em Andamento	-	<p>Pendência: Com relação a este imóvel, ainda não houve emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela unidade técnica gestora do contrato, em razão de pendências relacionadas à conclusão e execução das obras e instalações existentes na edificação, assunto que constitui o objeto da auditoria em curso no Proad 5783/2021 e na Tomada de Contas Especial (TCE) nº 2430/2022, em trâmite perante o Tribunal de Contas da União, matéria que vem sendo tratada no Proad 15.929/2022.</p>
-----------------------------	--	---	--

Vale ressaltar que essa questão aqui relacionada consta no Quadro de Resultados com Achados Preliminares (Documento 26 do Proad nº 16.122/2023), solicitação de providência – proad nº 24514/2023, onde ficou estabelecido como prazo final para apresentação de manifestação, dia 19/01/2024.

Recife, 28 de dezembro de 2023.

LEVI SILVA MENELAU JÚNIOR

DIVISÃO DE GESTÃO DE BENS IMÓVEIS

Análise da Equipe de Monitoramento:

A Divisão de Gestão de Bens Imóveis/SA ratificou os esforços de regularização dos imóveis salientando as dificuldades enfrentadas para a devida regularização dos imóveis antigos deste TRT junto aos diversos órgãos públicos (prefeituras, cartórios, SPU), além de ter comunicado que o programa da Secretaria de Patrimônio da União(SPIUNET) está sendo atualizado para um novo sistema, com o risco de modificações que poderão prejudicar o andamento de regularização na transição dos citados sistemas.

Evidenciou-se a ocorrência de reuniões junto à equipe técnica do SPU, bem como o envio de e-mails solicitando instruções para inserção dos imóveis em regularização e registro junto ao novo sistema SPUNET (docs. 82/86), visando a correção de ausência de apropriação mensal dos valores de depreciação de imóveis junto ao SIAFI.

Verifica-se que as ações enunciadas tiveram seu início antes da Auditoria de Contas realizada em 2020, entretanto, face à complexidade dos procedimentos junto aos órgãos externos envolvidos, as ações de regularização demandam tempo incerto para seu desenvolvimento e finalização. Perante os fatos apresentados, estima-se que a realização das regularizações necessárias projetam-se para o ano de 2026, momento em que se espera uma real evolução e finalização de algumas regularizações em execução.

Recomendação em implementação

Recomendações pendentes de implementação da Auditoria de Contas 2021

R1. Reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT-6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022.

Análise da Equipe de Monitoramento:

Verificou-se que a R1 é reiteração da Recomendação 1 da Auditoria de Contas do exercício de 2020, analisada neste relatório e constatada como implementada com a ação de implantação do novo Sistema de Material e Patrimônio.

Recomendação implementada.

R2. Identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.

No tocante à esta recomendação, considerou-se as explicações efetuadas pela Coordenadoria de Material e Logística destinadas à recomendação 8, cuja ação depende de igual adequação junto ao Sistema de Patrimônio, condensadas neste trecho explicativo:

Preliminarmente, reiteramos as informações outrora prestadas (doc.55) no tocante à continuidade das dificuldades operacionais relativas aos procedimentos que envolvem tais registros, principalmente em virtude de inconsistências patrimoniais existentes quando da realização de lançamentos contábeis similares realizados anteriormente que acarretaram a não contabilização no atual sistema informatizado de patrimônio de valores inseridos na conta Redução a Valor Recuperável, uma vez que o novo Sistema de Controle de Movimentação Patrimonial – SCMP não é dotado deste mecanismo, sendo, portanto, feita atualmente uma contabilização de forma paralela, acarretando, neste caso, numa grande dificuldade na operacionalização e controle, situação que poderá ser comprovada através da expedição de todos os relatórios mensais de movimentações de bens (RMB) remetidos à Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal, em especial, após a implantação do novo SCMP, todavia, importante destacar que já foram emitidos posicionamentos acerca de tal questão, principalmente por não termos como efetuar a reavaliação sem que tal ferramenta seja inserida no atual sistema de patrimônio, ou seja, ainda existem bens nesta situação.

Análise da Equipe de Monitoramento:

Ao informado acima, procedeu-se ao estudo em conjunto com a Divisão de Auditoria de Contas/SAUD, constatando-se que a Recomendação tem origem em Achado Relevante da Auditoria de Contas de 2021, situação que foi apontada a distorção financeira entre o Sistema Integrado de Administração

Financeira do Governo Federal – SIAFI e o Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP.

A distorção financeira do achado tem origem na ausência de inserção do cálculo de depreciação de bens junto ao antigo e ao novo Sistema de Patrimônio, o que gera distorções na soma dos valores dos bens com suas depreciações, em contraposição aos mesmos valores contidos no SIAFI e nos elementos citados no SCMP/TRT6. Tal fato impõe à unidade de controle de bens o procedimento de realização de ajustes de forma manual por meio de planilhas confeccionadas no MS-Excel, apresentando assim um controle falho e de alto risco para a perfeita apresentação de contas.

Perante a análise das informações remetidas pela unidade auditada, confirmou-se bastante sensata as ações apresentadas pela CMLOG.

No tocante à necessidade de atualização do novo Sistema de Patrimônio, como forma de resolução ao achado e recomendação derivada, estima-se que aconteça no ano de 2024.

Recomendação em Implementação.

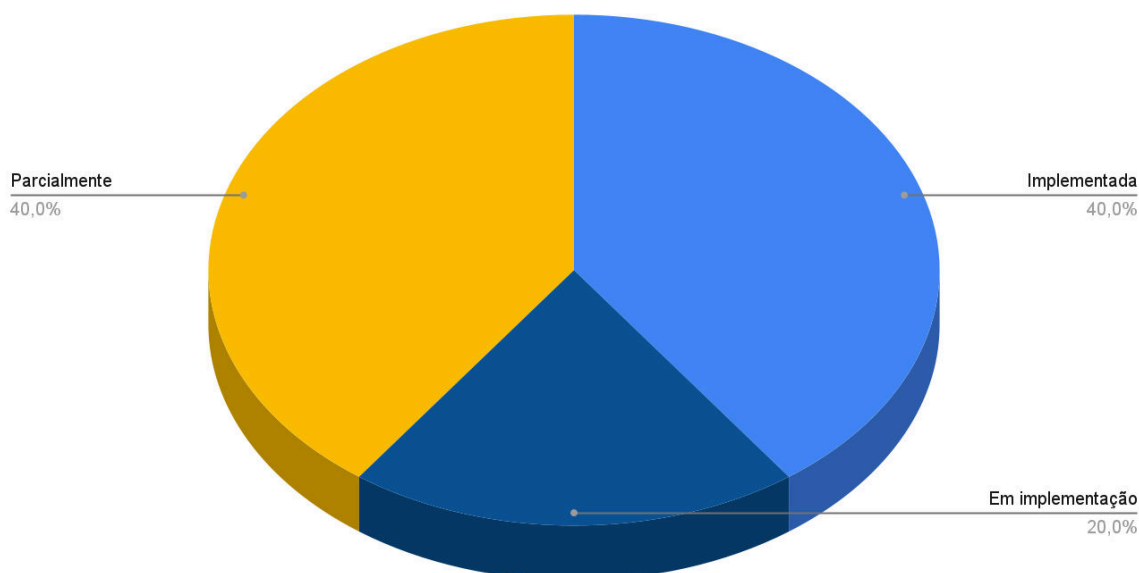
4. CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais apresentados neste monitoramento, elencamos abaixo todas as recomendações analisadas referentes aos Proads n.º 12978/2021 e n. 1637/2022, dos exercícios de 2020 e 2021, apresentando o grau de atendimento de todas as recomendações constantes do RMA-SAUD-SMAAAG 003/2023 (Auditoria Financeira de 2020/2021):

RECOMENDAÇÕES (EXERCÍCIO 2021)	GRAU DE ATENDIMENTO
CMLOG	
Recomendação R1 - Recomendar ao TRT6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT24/MS, já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT6.	Implementada
Recomendação R8 - Recomendar à Divisão de Material e Logística (Atual CMLog) que efetue a depreciação sobre	Parcialmente implementada

Secretaria de Auditoria

os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.		
Secretaria Administrativa		
Recomendação R11 - Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.	Em Implementação (fora do prazo)	
Recomendações pendentes de implementação da Auditoria de Contas 2021		
Recomendação 1. Reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT-6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022.	Implementada	
QUADRO RESUMO DE ATENDIMENTO A TODAS RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada	2	75%
Em implementação (fora do prazo)	1	16,67%
Parcialmente implementada	2	8,33%
TOTAL	5	100%



RESULTADOS DAS RECOMENDAÇÕES AVALIADAS NESTE MONITORAMENTO

Após análise das informações obtidas, considerou-se que as recomendações em atual processo de implementação dependem de agentes externos para sua agilidade e resolução.

Das cinco recomendações ainda em fase de efetivação, três foram totalmente implementadas e duas encontram-se em implementação fora do prazo, em decorrência de problemas externos que fogem ao controle das unidades, em razão de empecilhos não previstos quando da confecção do plano de ação.

Desta forma, tem-se o atendimento de 60% das recomendações pendentes, com efeito positivo da correção às distorções financeiras de grande monta. Tendo em vista que as ações de atendimento para as 2 recomendações restantes demandam um prazo superior aos 3 anos já transcorridos, sugere-se a inclusão em auditoria de contas futuras para verificação da resolução das mesmas.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames deste monitoramento, integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o

Secretaria de Auditoria

grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (Proad n. 22812/2023).

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Silvio Ramos da Silva

Chefe da Seção de Monitoramento,
Acompanhamento e Auditoria dos
Atos de Gestão - Mat. 2107.

Karine Cavalcanti de Melo

Assistente - Analista Judiciário – Mat.
5532.

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ESDRAS CARNEIRO FERREIRA

Diretor da Secretaria de Auditoria - Em exercício